



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



UFRR

Edital nº 112/2017-PROGESP

de 03 de agosto de 2017.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto objeto do Edital nº 89/2017 de 03 de julho de 2017, publicado no D.O.U. em 05 de julho de 2017, seção 03, conforme abaixo:

Quadro 01 – Educação Física:

ORD	NOME	ESCRITA	ENTREVISTA	CURRÍCULO	MÉDIA	SITUAÇÃO
1	ALLANA LEAL RODRIGUES DOS SANTOS	8,26	9,5	9,4	9,05	Aprovado/Classificado
2	BRUNO FERREIRA SANTOS	7,83	8,73	9,37	8,64	Classificado
3	LAIANE ABREU VIVEIRO	7,8	6,43	9,8	8,01	Classificado
4	ANDERSON DA SILVA CRUZ	5,33	6,86	9,13	7,10	Classificado
5	NEYLLON NADSON CORRÊA DA SILVA	3	7,7	10	6,9	Classificado
6	JEFFERSON BATISTA DA SILVA	5,4	6,1	9,16	6,88	Classificado

Art. 2º - Os candidatos aprovados e classificados no limite das vagas deverão comparecer à Diretoria de Administração de Recursos Humanos, nos dias 07 a 09 de agosto de 2017, em horário comercial, sito à Av. Cap. Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto, munidos de originais e suas respectivas cópias legíveis da documentação a seguir:

- Cédula de identidade oficial;
- CPF;
- Diploma da graduação;
- Histórico Escolar da graduação/Pós- graduação exigida para o cargo;
- Conta corrente;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, para os do sexo masculino;
- Título de eleitor com comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;
- Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes;
- PIS/Pasep;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Quitação Eleitoral.

Art. 3º. - O candidato aprovado e classificado que não comparecer dentro do prazo estabelecido, conforme o Art. 2º será automaticamente substituído pelo candidato subsequente classificado, quando houver.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



Art. 4º - Ao assinar o contrato, o candidato deverá apresentar-se imediatamente à coordenação do curso.

Art. 5º - O candidato que não apresentar-se imediatamente será considerado desistente e será substituído pelo candidato subsequente classificado, quando houver.

Art. 6º - Caso seja detectada, comprovadamente, alguma irregularidade na documentação apresentada pelo candidato aprovado, exigida no Art. 1º ou alguma restrição cadastral junto ao Sistema SIAPE, a UFRR reserva-se ao direito de não efetivar a contratação do mesmo e convocar automaticamente o candidato posteriormente classificado, conforme a ordem classificatória publicada neste Edital de Homologação.

Carlos Alberto Marinho Cirino
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas